



Critérios de Pesquisa:

Período: 01/03/2021 a 31/03/2021

Indexação: “queimada” or “incêndio florestal” or “incêndio”

Documento 1/8

16.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 09/03/2021-	
	CD	22:08
Publ.: DCD - 10/03/2021 - 238	MARIA DO ROSÁRIO-PT -RS	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Prática de corrupção pelo Governo Jair Bolsonaro. Perseguição política praticada contra o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pelo então Juiz Federal Sérgio Moro e pelo Procurador da República, Deltan Dallagnol, no âmbito da Operação Lava-Jato. Caráter genocida do Governo Jair Bolsonaro. Repúdio à proposta governamental de criação do auxílio emergencial de 250 reais. Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019, a chamada PEC Emergencial, referente à criação de mecanismos de ajuste fiscal.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT - RS. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu escuto os Parlamentares à vezes, e agora acabo de ouvir uma pessoa dizer que é preciso olhar a floresta, e não a árvore. Nós vemos bem a situação das florestas do Brasil, a que o Governo Bolsonaro dá fogo.

Eu escuto um Parlamentar dizer que é preciso demitir funcionários públicos, acabar com a estabilidade do funcionalismo público. Decerto porque querem continuar com o empreguismo que estão fazendo no Governo Federal!

Nunca houve um governo tão corrupto quanto o Governo Bolsonaro, que é um Governo de corruptos. Aliás, uma corrupção que inicia por onde ele foi gerado. Ele foi gerado junto com a serpente que hoje foi enfrentada no Supremo Tribunal Federal.

Está nítido e claro o que significam um Sergio Moro, um Dallagnol, que usaram os espaços da Justiça e do Ministério Público para fraudar as eleições, tirando a candidatura do Presidente Lula - contra quem nada há, então, porque caem por terra as acusações.

Na verdade, agora está claro que tudo foi feito para eleger o Governo genocida. Tudo isso foi feito para eleger um Governo que está nos



deixando dentro da maior crise sanitária, humanitária e econômica; um Governo que está nos isolando do mundo; um Governo que usa as pessoas mais e quer se aproveitar delas.

Esse Governo quer reduzir o auxílio emergencial a 250 reais. Mas não é só isso: com uma chantagem explícita, faz, de forma embutida, uma emenda que modifica a Constituição de forma perene, de forma permanente; que rasga, mais uma vez, a Constituição, para fazer uma reforma administrativa, uma reforma de caráter financeiro, exclusivamente para o seu lucro.

O Governo Bolsonaro deve estar fazendo as contas das mortes e do que significa o menor gasto. O Governo Bolsonaro é só o ajuste fiscal, é só a aplicação da Emenda Constitucional nº 95, é só o ataque às universidades e aos institutos federais, é só o ataque ao Sistema Único de Saúde.

Enquanto enfermeiras, médicos, médicas e técnicas estão dando a vida pelos demais brasileiros, o Governo corta o Orçamento da saúde para 2021. Enquanto as pessoas têm fome, o Governo deixa de baixar uma medida provisória para garantir o auxílio emergencial, o que ele poderia ter feito, nem que fosse para pagar os pífios duzentos e cinquenta reais - duzentos e cinquenta reais, com os aumentos da gasolina, não permitem que a pessoa compre um bujão de gás por mês e mais um rancho, algo que possa alimentar uma família.

Que Governo é esse?! Entre as atribuições do Estado - entre as primeiras atribuições do Estado! - está a de prover o necessário para o seu povo. Esse Governo desmonta tudo o que é público. O Governo acaba, por exemplo, com a PETROBRAS.

O filho do Presidente precisa explicar o que fazia em uma reunião daqueles que conspiravam contra o Presidente eleito dos Estados Unidos. E precisam explicar por que foram a Israel passar um vexame daqueles, por não saberem nem sequer usar máscaras.

Esse Governo precisa explicar tanta coisa! Mas caiu a farsa do Moro, como cai a farsa de um Governo que mata, porque se omitir é matar, assim como é matar negar alimentos aos que precisam, fazer com que as pessoas batam nas portas das casas para buscar o que comer, porque não têm comida em casa. E é isso o que estamos vivendo!

Levar as pessoas a fazerem isso, condenar brasileiros e brasileiras a esse sofrimento é ferir a dignidade humana, é investir na tragédia, é transformar os hospitais em lugares que fazem parecer que a morte e a guerra vão vencer.

Neste momento, talvez estejam vencendo, porque há um Governo

Bolsonaro do lado das mortes, sem nada fazer. Mas nós podemos reagir, dizer "Fora, Bolsonaro!" e votar "não" a essa PEC, que é uma vergonha.

Muito obrigada.

Documento 2/8

14.2021.B	Sessão Outro Evento	11/03/2021-10:20
Publ.: DCD - 12/03/2021 - OTAVIO LEITE-PSDB -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS BREVES COMUNICAÇÕES	BREVES COMUNICAÇÕES DISCURSO

Sumário

Apresentação do Projeto de Lei nº 809, de 2021, relativo à alteração da Lei nº 13.425, de 2017, relativo ao estabelecimento de diretrizes gerais sobre as medidas de prevenção e combate a incêndio e desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reuniões públicas, e à obrigatoriedade da instalação de cadeira de emergência em edificações. Defesa da instalação, no Rio de Janeiro, de escritório da Organização Mundial do Turismo.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB - RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando estamos numa edificação - e isso já me aconteceu algumas vezes -, observamos esta frase: *"Em caso de incêndio, use as escadas"*. Pergunto: e as pessoas que não podem usar as escadas, as pessoas com deficiência, os idosos, as gestantes, e por aí vai?

Temos no Brasil uma ampla legislação sobre características edilícias. Há uma lei importante, a Lei nº 13.425, que cuida de medidas de prevenção e combate a incêndio. Mas essa lei tem uma lacuna, porque não prevê a instalação de um equipamento específico para brasileiros que tenham deficiência e que possam estar, numa circunstância, numa edificação que venha a pegar fogo. No ano passado ocorreram 900 incêndios no Brasil, em edificações amplas.

Portanto, tomamos a seguinte iniciativa, baseados na Constituição da República, que prevê, no art. 24, inciso XIV, a necessidade de proteção integral à pessoa com deficiência. A ideia é de que essa lei seja corrigida e se obrigue a instalação de uma cadeira de emergência, cadeira barata, fácil, mas indispensável, para que as pessoas com deficiência tenham a possibilidade de salvamento, em caso de incêndio.

Esse é um projeto.



Sr. Presidente, também quero falar de turismo.

Ainda ontem, eu observava as redes sociais do Sr. Ministro do Turismo, Gilson Machado, em reunião importante que teve com Zurab Pololikashvili, Secretário-Geral da Organização Mundial do Turismo, uma agência da ONU muito importante. A pauta da reunião era sobre a instalação de um escritório da Organização Mundial do Turismo no Brasil.

É preciso, então, definir o local, e o critério que me parece absolutamente justo tem que ser a identidade do lugar com o contexto, com o concerto internacional do turismo. E, em se tratando de Rio de Janeiro, não há o que se discutir. A cidade é a face mais explícita do Brasil no exterior.

Por isso, eu queria fazer aqui um apelo ao Sr. Ministro, a fim de que considere efetivamente essa vocação natural do Rio de Janeiro para representar o Brasil na instalação de um escritório da Organização Mundial do Turismo.

Dei entrada a projeto de lei nessa direção, na certeza de que poderemos ter a compreensão de todos e fazer dessa oportunidade uma alavanca para o Rio de Janeiro e o Brasil cada vez mais se fortalecerem no turismo internacional.

O turismo é geração de emprego e renda.

Muito obrigado.

Documento 3/8

23.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 16/03/2021-
CD 15:52

Publ.: DCD - 17/03/2021 - 50 ACÁCIO FAVACHO-PROS -AP

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PARECER
DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer às Emendas de Plenário de nºs 1, 2, 3 e 4, apresentadas à Medida Provisória nº 1.010, de 2020, sobre a isenção do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos 30 dias, aos consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública; e a alteração da Lei nº 10.438, de 2002.

O SR. ACÁCIO FAVACHO (Bloco/PROS - AP. Para proferir parecer.

Sem revisão do orador.) - Boa tarde a todos. Quero saudar o Sr. Presidente desta Casa, o Deputado Arthur Lira.

Parecer reformulado das Emendas de Plenário oferecidas à Medida Provisória nº 1.010, de 2020.

Sr. Presidente, quero explicar as alterações feitas neste parecer reformulado, sem me limitar aos exatos termos que constam do parecer, pois pretendo aqui facilitar a compreensão de todos em relação às alterações, já que é um tema complexo e com muitos termos técnicos.

Assim, basicamente, nós nos manifestaremos pela aprovação das Emendas de Plenário nº 1 e nº 2, que contribuem para o aperfeiçoamento do texto, e deixo mais claras as alterações propostas em relação aos consumidores amapaenses, limitando-se aos 80 milhões de reais, autorizados pelo Governo para atender o povo do nosso querido Amapá.

A Emenda de Plenário nº 3 proíbe a cobrança de qualquer espécie de taxa de religamento, se o corte tiver ocorrido em razão da inadimplência do consumidor residencial. Já a Emenda de Plenário nº 4 proíbe que as empresas e concessionárias interrompam o fornecimento de energia elétrica por inadimplência do usuário residencial às sextas-feiras, sábados, domingo, feriados e nos dias anteriores a feriados nacionais.

"(...)

Discordamos das Emendas de Plenário nº 3 e nº 4. Isso porque este Parlamento aprovou o PL 669, de 2019, de autoria do Senado Federal, e que fora sancionado como Lei 14.015, de 15 de junho de 2020. Nesta, vedou-se que, em razão do inadimplemento do usuário, as concessionárias pudessem suspender o fornecimento de energia elétrica na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado. Também, nessa mesma lei, previu-se a obrigação de que as empresas comunicassem, com a devida antecedência, sobre o corte dos serviços, sob pena de ser vedada a cobrança de taxa de religamento.

Ademais, ajustamos a previsão de utilização de saldo dos R\$ 80 milhões após a isenção, de modo a revertê-lo aos consumidores da subclasse residencial baixa renda, bem como às unidades consumidoras residenciais e rurais que tenham um consumo médio mensal de até 280kwh, a fim de mitigar os problemas sociais graves que surgiram com a triste combinação da pandemia e o apagão no nosso Estado do Amapá."

Aqui, Sr. Presidente, quero ressaltar e assegurar que tais isenções não ultrapassarão o valor de 80 milhões de reais já alocados na conta da CDE.

Nobres pares, quero aqui ressaltar a V.Exas. que buscamos a informação sobre o saldo, tanto junto à Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá, como com os colegas do Tesouro Nacional.

A Medida Provisória nº 1.011, de 2020, que abriu crédito extraordinário para viabilizar as despesas dela constantes desta medida provisória, tinha a dotação de 80 milhões de reais. Este total foi empenhado no exercício de 2020, mas apenas 51,3 milhões foram pagos. Adicionalmente, sabe-se que o montante escrito em Restos a Pagar, de 28,7 milhões, não foi posteriormente cancelado. Dessa forma, é possível viabilizar a extensão da isenção da tarifa de energia por 3 meses, dos consumidores de baixa renda do Amapá, sem que seja necessária a inclusão dessas despesas no Orçamento de 2021.

Sr. Presidente, passamos o dia de ontem e o dia de hoje discutindo com a Secretaria de Governo do Governo Federal, para falar justamente o que nós já havíamos dito lá atrás, no dia 22 de dezembro de 2020: o Amapá não está consumindo nada mais do que a ajuda que o Governo Federal concedeu na Medida Provisória nº 1.011, de 2020.

Eu queria, mais uma vez, sensibilizar todos os colegas, todos os amigos, Deputados e Líderes, tendo em vista a importância desse artigo para o Estado do Amapá, principalmente para as pessoas mais necessitadas. Foram 20 dias de um apagão que levou grandes danos à sociedade amapaense, com os quais até hoje ela ainda sofre, principalmente os mais necessitados.

"(...)

Assim, o que o Projeto de Lei de Conversão faz é apenas dar uma autorização legislativa para que o saldo já constante na conta da CDE, e que foi autorizado pelo Governo para ser destinado ao Estado do Amapá, possa, de fato, ser utilizado em sua integralidade com os consumidores afetados pelo apagão."

Essa simples autorização legislativa que damos neste parecer tem a capacidade de atender mais de 112 mil famílias em todo o Estado do Amapá por 3 meses, além do mês previsto na medida provisória editada.

No mais, desde a última sessão extraordinária de 2020, quando iniciamos a discussão desta matéria, mantive amplo diálogo com os



Líderes partidários e com os Deputados que me procuraram diretamente para tentar solucionar questões pontuais que têm o mesmo espírito desta medida provisória, ou seja, medidas simples que são possíveis de serem realizadas, para que o triste episódio vivenciado pelo povo amapaense não se repita e com grande foco na Região Norte, dada a estruturação do sistema interligado nacional.

Uma primeira sugestão foi apresentada. E queria fazer o registro do importante papel desempenhado pelo nosso colega Deputado Celso Sabino, do PSDB do Pará, que, incansavelmente, discutiu esta medida provisória ao meu lado. Estava no dia de hoje também, incansavelmente, conversando com o Governo Federal, explicando a importância da sugestão que agora apresentamos neste projeto.

Eu queria fazer de público aqui, meu amigo, este agradecimento a V.Exa., que também contribuiu com esta medida provisória, colocando essa sugestão que foi incorporada à subemenda global.

Aqui, eu quero agradecer as contribuições, no sentido de fazer justiça às distribuidoras de energia elétrica do Estado do Amapá e do Pará, que, diferentemente das demais concessionárias da Região Norte que possuem sistemas isolados, não foram beneficiadas por mecanismos de mitigação do impacto tarifário introduzido pela Lei nº 14.120, de 2021, resultante da conversão da Medida Provisória nº 998, de 2020.

Em breve explicação, determina-se que a Conta de Consumo de Combustíveis -- CCC, assegure desconto adicional de 100% sobre o custo médio da potência e energia comercializadas no Ambiente de Contratação Regulada -- ACR. O desconto será gradativamente eliminado ao longo de 5 anos.

A segunda sugestão surgiu com foco no fortalecimento do processo de desestatização da Companhia de Eletricidade do Amapá. A alteração feita permitirá a utilização de recursos da Conta de Consumo de Combustíveis, de modo a evitar que o pagamento de perdas que sejam substancialmente superiores ao percentual regulatório resulte em aumento tarifário para o consumidor.

A terceira sugestão surgiu num contexto de Estados que não estavam interligados ao Sistema Nacional em 2009. Quanto a esta sugestão, eu preciso registrar a importante contribuição do nosso Vice-Presidente, o Deputado Marcelo Ramos, do PL do Amazonas, que é um colega muito parceiro nesta Casa, advogado, e que construiu a sua história em seu Estado, conhecendo de perto a realidade do povo amazonense.

Trata-se, portanto, do ônus decorrente da sobrecontratação reconhecida pela ANEEL como exposição involuntária, que é quando se adquire energia elétrica em quantidade superior à prevista como

necessária para os agentes de distribuição nos leilões.

Essa previsão alcança apenas os casos em que as distribuidoras de energia elétrica atuavam em capitais não interligadas ao Sistema de Interligação Nacional em dezembro de 2009. Essa previsão é uma medida de justiça. Ela somente se faz necessária porque o Estado não estava interligado ao Sistema Nacional em dezembro de 2009.

A última sugestão conversada com o Governo é uma solução para uma situação específica que fortemente prejudica a sustentabilidade econômica e financeira de empreendimentos de geração, que são fundamentais para a confiabilidade do setor elétrico do País, sobretudo da Região Norte. Trata-se de desconsiderar a parcela de garantia física destinada ao abatimento das perdas e à mitigação de risco hidrológico quando for estipular o percentual de energia a ser destinado ao Ambiente de Contratação Regulada de energia -- ACR, ou seja, deve ser considerada garantia líquida apenas. Isso porque o gerador de energia precisa entregar ao Ambiente de Contratação Regulada, que possui preços mais rígidos, uma parcela de energia maior do que a considerada adequada pelos cálculos econômicos e financeiros iniciais, impactando assim nos resultados que pretende auferir com a livre comercialização de energia.

Nesse ponto propomos que esse excedente, a diferença entre o bruto e o líquido, passe a ser convertido em extensão de prazo de outorga, o que evitará a judicialização do tema e por conseguinte se traduzirá em solução sem ônus para os consumidores.

Sr. Presidente, com essa explicação geral sobre o parecer reformulado, peço a V.Exa. licença para ir direto ao voto.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Pois não.

O SR. ACÁCIO FAVACHO (Bloco/PROS - AP) - Obrigado, Sr. Presidente.

"III. Conclusão.

Ante o exposto pela Comissão Mista, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária de todas as emendas de Plenário, com apoio regimental, e, no mérito, somos pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2 e pela rejeição, no mérito, das Emendas nºs 3 e 4, tudo na forma da subemenda substitutiva global anexa.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021."

Esse é o nosso relatório, Sr. Presidente.

Eu solicito a V.Exa. dispensa da leitura do texto da subemenda substitutiva global ao projeto de lei de conversão em análise, porque ela já está disponibilizada na tramitação da medida provisória desde ontem. Todos os Deputados e Líderes têm conhecimento da matéria, porque está à disposição de todos no sistema da Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

Documento 4/8

23.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária - 16/03/2021-
CD 16:04
Publ.: DCD - 17/03/2021 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS
54
CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA PELA ORDE
DISCURSO

Sumário

Consulta ao Relator Acácio Favacho sobre a retirada do art. 4º-B do parecer oferecido à Medida Provisória nº 1.010, de 2020, sobre a isenção do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos 30 dias, aos consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública; e a alteração da Lei nº 10.438, de 2002.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Mas não é uma discussão. É uma pergunta para o Relator.

Essa medida provisória, de fato, é uma necessidade para garantir um prazo de isenção de 6 meses para as pessoas de baixa renda do Estado do Amapá, mas o seu art. 4º é um jabuti gigante, que não é objeto da matéria.

Quero só perguntar para o Relator, até porque saiu uma matéria dizendo que o Governo quer privatizar a CEA, a empresa de energia elétrica pública do Amapá, não a que causou o apagão, que é uma empresa privada.

Inclusive a ELETROBRAS e a ELETROBRAS entraram em ação para reconstituir a energia elétrica.

Quero perguntar ao Relator se ele tirou o art. 4-B, que não tem a ver com o objeto original da matéria, ou se estamos discutindo ainda a

redação anterior.

Documento 5/8

23.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 16/03/2021-
CD 16:20

Publ.: DCD - 17/03/2021 - ACÁCIO FAVACHO-PROS -AP
58

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Agradecimento à bancada federal amapaense e aos Líderes partidários pelo apoio à Medida Provisória nº 1.010, de 2020, sobre a isenção do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos 30 dias, aos consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública; e a alteração da Lei nº 10.438, de 2002.

O SR. ACÁCIO FAVACHO (Bloco/PROS - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Quero mais uma vez agradecer a toda a bancada do Amapá, na pessoa do Deputado Camilo Capiberibe, da Deputada Leda Sadala, da Deputada Aline Gurgel e do Deputado André Abdon, que contribuíram com esta medida provisória. No ano de 2020 discutimos esta medida provisória, e eles nos ajudaram a fazer a articulação com os Líderes, com seus partidos, para que hoje pudéssemos estar em processo de votação. Ao Deputado Luiz Carlos e aos Senadores Davi Alcolumbre, Lucas Barreto e Randolfe Rodrigues o nosso agradecimento.

Em nome do Estado do Amapá, queria agradecer o empenho e o voto de cada Líder, de cada Deputado que se sensibiliza com o trágico momento que o Amapá viveu no ano de 2020. Esta medida provisória, este crédito que o Amapá procura usar na sua totalidade, Sr. Presidente, talvez venha em boa hora, no momento mais difícil que o Brasil vive, que o Amapá está vivendo. As pessoas de baixa renda não têm condições de pagar a conta de energia neste período tão trágico do nosso Brasil.

Muito obrigado.

Documento 6/8

23.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária 16/03/2021-16:28
- CD

Publ.: DCD - 17/03/2021 FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS



Sumário

Questão de ordem sobre a incompatibilidade temática do art. 4º-B da Lei nº 12.111, de 2009, na redação dada pelo art. 5º da subemenda substitutiva apresentada à Medida Provisória nº 1.010, de 2020, sobre a isenção do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos 30 dias, aos consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública; e a alteração da Lei nº 10.438, de 2002.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Obrigada.

A questão de ordem tem como base o art. 62 da Constituição Federal, conforme interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.127, de 2015, além do disposto nos arts. 55, 100, § 3º, 119 e 125 do Regimento Interno desta Casa.

O art. 4º-B, da Lei 12.111, de 2009, com a redação dada pelo art. 5º da subemenda substitutiva apresentada pelo Relator à MP 1.010, de 2020, é "jabuti". A Medida Provisória nº 1.010, de 2020, de acordo com a sua ementa e o seu texto original, dispõe sobre isentar os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos 30 dias. O referido art. 4º-B trata de matéria completamente diversa, englobando incentivos à desestatização de empresas de energia elétrica. Assim, o referido art. 4º-B extrapola o objeto da MP, trazendo inovação que direciona regra para casos específicos e casuísticos não tratados pela MP.

Jurisprudência pacífica desta Casa, por meio de respostas a recorrentes questões de ordem, e também do Supremo Tribunal Federal entende que esse verdadeiro contrabando legislativo fere a Constituição Federal, devendo ser de pronto rechaçado pelo Presidente da Câmara.

Ante o exposto, requer-se seja considerada matéria estranha à Medida Provisória nº 1.010, de 2020, o art. 4º-B da Lei nº 12.111, de 2009, com a redação dada pelo art. 5º da subemenda substitutiva apresentada pelo Relator à MP.

Quero lembrar, Presidente, que é óbvio que nós fizemos destaque dessa parte do texto, porque não aceitamos a ideia de responder ao



povo do Amapá, que tanto precisa, com isenções necessárias de energia elétrica, depois da verdadeira crueldade que foi ficar sem energia elétrica, mas haver uma parte da matéria que incentiva a privatização, justamente o que causou... porque a empresa que teve um dos geradores atingido e que não tinha condições de arrumar o gerador era a Gemini Energy, empresa estrangeira, que era privatizada. Quem atendeu o povo foi a ELETROBRAS, a partir da ELETRONORTE, ou seja, quem restabeleceu a energia elétrica foram as empresas públicas, estatais, que o Governo Bolsonaro quer privatizar. Nós sabemos que o Governo Bolsonaro quer privatizar a CEA, sabemos que há pressão para acelerar o processo de desestatização.

O art. 4º-B é "jabuti".

Nós vamos fazer destaque, evidentemente, se a Câmara mantiver, mas eu peço a compreensão do Presidente da Câmara, para que não reconheça esse "jabuti" e para que considere, de ofício, que esta matéria não tem vinculação com a Medida Provisória nº 1.010.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Deputada Melchionna, a questão de ordem do Partido Novo, com relação ao art. 5º, já engloba o art. 4º-B.

Bem claramente, diante de toda a questão de desabastecimento e de apagão que aconteceu no Amapá, há pertinência na alteração. Ele não está privatizando nada. Trata-se absolutamente de empresas já desestatizadas, ou seja, já privatizadas. Não há nenhuma impertinência com a matéria.

Matéria vencida a questão de ordem de V.Exa.

Concedo a palavra ao Deputado Bibo Nunes, para encaminhar favoravelmente ao parecer.

Documento 7/8

27.2021	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	24/03/2021-22:00
Publ.: DCD 25/03/2021 -	JOENIA WAPICHANA-REDE -RR		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	REPRESENTANTE PARTIDO DISCURSO	DO

Sumário

Repúdio às tentativas de intromissão na vida dos povos indígenas.



Contrariedade à exploração agrícola de suas terras. Dever do Estado brasileiro de proteção dos direitos dos indígenas. Adoção de plano de enfrentamento da Covid-19 nas aldeias brasileiras.

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, obrigada.

Eu achei muito apropriado usar esse meu tempo de Líder depois que ouvi absurdos relacionados aos povos indígenas.

Em primeiro lugar, quem pode falar pelos indígenas são os próprios indígenas. Nós temos realidades totalmente diferente no Sul, no Sudeste e na Amazônia. Inclusive, se há uma grande preservação das áreas da Amazônia, ela se dá graças aos povos indígenas, graças aos povos originários deste País, que tanto sacrificam todos os dias seus direitos e suas vidas.

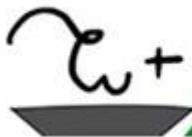
Tentam ainda nos colonizar, como se o período de colonização não passasse. Todos os dias ouvimos absurdos. Tentaram planejar o futuro dos povos indígenas sem considerar sua capacidade de pensar, sua capacidade de propor, sua capacidade de falar por si próprios.

Essa questão de visualizar só a exploração das terras indígenas é totalmente absurda, além de inconstitucional. Propor arrendamento de terra indígena pode viabilizar mais crimes ainda. Hoje, as terras indígenas estão invadidas, estão ameaçadas por garimpos ilegais. E, diga-se de passagem, toda vez que alguém abre a boca e fala sobre exploração de terras indígenas, aumenta a invasão dessas terras.

Outra coisa: a questão dos 13% diz respeito ao que está regularmente reconhecido, não corresponde à totalidade ainda. Os indígenas são os descendentes dos proprietários de 100% deste País. Estamos assim vivendo não porque somos pobres, mas porque fomos empobrecidos por esse sistema colonizador. Sempre se fizeram planos de explorar, mas nunca se quis incluir os povos indígenas como verdadeiros donos do seu direito e de sua vida, como parceiros, e não como indivíduos a serem explorados, como povos capazes de fazer propostas e planejar sua vida.

É fácil planejar a vida na terra dos outros; quero ver planejar só na sua mesmo. Podemos muito bem conciliar a questão da água, da floresta, da agricultura familiar sem explorar os povos indígenas.

Eu estou neste Parlamento justamente porque os povos indígenas estão se preparando para ser representados, e não sub-representados. Nós sabemos falar por nós próprios. Nós sabemos muito bem os



nossos direitos.

Se há ONG na Amazônia ou em qualquer lugar fazendo o trabalho do Governo Federal, é porque existe uma lacuna. Se existem organizações trabalhando pela conservação do meio ambiente, é porque esse trabalho não está sendo feito. Deveria, sim, haver investimento em monitoramento, fiscalização, preservação, conservação, combate aos crimes de garimpo, ao desmatamento, às queimadas. Isso é obrigação do Governo, do Estado brasileiro, assim como a proteção dos direitos dos povos indígenas.

No mais, Sr. Presidente, eu queria reforçar a questão relativa às áreas dos povos indígenas que se encontram no Brasil. Realmente, é preciso dar um enfoque a isso. Esses 13% são patrimônio público. Os povos indígenas têm o usufruto exclusivo dessas terras e deveriam receber tratamento condizente com isso, porque nós estamos cuidando delas no dia a dia. Essas áreas podiam muito bem ser valorizadas, não no sistema de exploração, mas com investimento, para se proteger a grande riqueza deste País, que é a riqueza cultural.

Infelizmente, há muitas pessoas que não reconhecem isso. Infelizmente, há pensamentos que discriminam e não respeitam os direitos dos povos indígenas. Esses povos continuam sofrendo ataque, discriminação, colonização, exclusão. Esse pensamento não leva a um país digno e respeitoso.

Nós estamos sofrendo uma pandemia no Brasil. Deveríamos estar falando disso, pensando em estratégias de enfrentamento à COVID. Mas há pessoas que querem planejar a ilegalidade: arrendamento, invasão, incentivo à entrada de pessoas em busca de ouro e diamante, de garimpo. Acham que vão ganhar fácil, acham que isso vai ser a solução para a economia. Ao contrário, isso vai devastar a vida. O que vamos ver é construírem um país explorador em cima das almas indígenas. Quantos já morreram por esse tipo de pensamento?

Eu digo a V.Exas., Srs. Parlamentares, que nós temos uma lei, a Constituição Federal. Se nós hoje lutamos por respeito, é porque isso está escrito, está garantido nessa lei. Isso não é simplesmente um discurso ideológico, não é simplesmente um posicionamento político; é legislação, é obrigação. É nesse sentido que falamos que é para se respeitar os povos indígenas.

Respeitem os povos originários! Não se negociam direitos. Protege-se o direito e se cumpre a Constituição.



Sumário

Orientação de bancada na votação do Substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Educação ao Projeto de Lei nº 2.529, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 10.880, de 2004, acerca do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, ressalvados os destaques. Aprovação, pelo Senado Federal, da Medida Provisória nº 1.010, de 2020, sobre a isenção de consumidores amapaenses abrangidos pelo estado de calamidade pública, do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos 30 dias; e a alteração da Lei nº 10.438, de 2002.

O SR. CELSO SABINO (Bloco/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PSDB vota "sim", Presidente.

Eu gostaria de fazer menção à Medida Provisória nº 1.010, de 2020, que acaba de ser aprovada no Senado Federal, numa votação histórica para o nosso Estado do Pará, para o Amapá e para o Amazonas.

Eu falo especialmente ao cidadão paraense que nos acompanha através da TV Câmara.

Nós começamos a fazer história na absurda conta de energia elétrica que é paga pelo consumidor do Estado do Pará. Com a aprovação dessa medida, iniciamos um processo de redução da conta de energia elétrica no Pará, fruto de um trabalho de muito diálogo.

Quero agradecer ao Senador Davi Alcolumbre, que foi o Relator da medida no Senado. Quero também agradecer ao Deputado Acácio Favacho, que foi o Relator dessa medida na Câmara dos Deputados, pelo brilhante trabalho e por ter aceitado nossas sugestões e incluir no texto o Estado do Pará.
